



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 024/2023

Ilha Comprida, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, e destinado a devolução de recurso do convênio de merenda escolar da Secretaria Estadual de Educação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

RECEBIDO EM

28 / 02 / 2023

Hora: 14 : 40

Remete



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 024/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2	230.002		20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação parcial da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	230.002	439	20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal